



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

PROJETO B SICO/TERMO DE REFER NCIA

I – INFORMA OES PRIM RIAS E CLASSIFICA O DA DESPESA

1. **ORG O(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DA FAZENDA.
2. **3. CLASSIFICA O DA RECEITA:** 001.3.1.0.01.2.1.00.00.00
3. **FONTE(S) DE RECURSO:** Foros, Laud mios Tarifas de ocupa o
4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** Permiss o de uso onerosa e em car ter prec rio para explora o comercial (camarote e bar) do espa o da pra a de S o Francisco, no per odo do Carnaval 2020 do Munic pio de Cascavel - Cear .
6. **JUSTIFICATIVA:** O Carnaval   uma manifesta o cultural que   celebrada em todo Brasil, com fortes ra zes hist ricas arraigadas   tradi o popular brasileira. A festa compreende um conjunto de atividades com adere os, arte decorativa, m sica e muita alegria.

O munic pio de Cascavel no Cear , possui uma voca o natural para o turismo, em sua variadas nuances. Possui cinco praias na sua extens o litor nea, situada no leste do Cear . Sua localiza o estrat gica dista apenas 60 quil metros do aeroporto internacional Pinto Martins, na capital Fortaleza. Cascavel tem uma identidade cultural  mpar, que   o seu artesanato. Conhecido mundialmente por suas pe as em barro e cip , s o destaques em decora es de norte a sul do pa s. A conhecida feira de S o Bento   uma das maiores feiras livres do nordeste.

O munic pio que j  teve um dos carnavais mais consolidados do litoral leste do estado do Cear , e tem amargado a aus ncia desta celebra o desde 2016, ano em que a festa deixou de ser realizada. Com esse fato, o munic pio deixou de oportunizar a popula o renda extra durante esse per odo momino, visto que a celebra o do carnaval traz grande quantidade de visitantes que consomem servi os e deixam recursos de fora no munic pio. Sendo assim o turismo foi severamente afetado, nestes  ltimos anos, perdendo espa o para outros destinos, como t mbem a falta de credibilidade e investimento neste setor.

A atual gest o da Prefeitura Municipal de Cascavel, entende que a realiza o desse evento como pol tica de desenvolvimento econ mico e promo o do turismo local, vir  fomentar o resgate da cultura do povo, possibilitando investimentos respons veis e a volta de manifesta es populares, reinserindo os antigos blocos carnavalescos, e voltando a inserir o evento no calend rio cultural de Cascavel.

O principal objetivo do resgate desta manifesta o popular brasileira, cearense e, por conseguinte, cascavelense,   o est mulo e apoio   cultura em suas m ltiplas manifesta es. Igualmente encontra arrimo na voca o natural desta cidade para as atividades tur sticas, cabendo ao poder p blico incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econ mico, promovendo a infraestrutura b sica necess ria   pr tica dessa importante atividade econ mica.

Por todo o exposto, se justifica a realiza o do Carnaval de Cascavel, n o apenas como um resgate hist rico da for a da cultura do povo, m s como uma estrat gia de desenvolvimento econ mico que visa aquecer a economia local e colocar novamente nossa cidade no calend rio cultural do Cear .

III – DAS CONDI OES DE EXECUCA O

A permiss o de uso destinar-se-  a garantir ao permission rio a explora o comercial dos espa os do evento CARNAVAL DE CASCAVEL 2020

7. **PRAZO DA PERMISS O:** De 18 de Fevereiro a 28 de Fevereiro de 2020.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. DIAS E PERÍODOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL: nos dias 22/02/2020 à 25/02/2020, sendo no mínimo 03 (três) dias de forma gratuita.

- a) Os demais dias de permissão ficarão disponíveis para a empresa contratada para os trabalhos de montagem, ornamentação, organização, limpeza e desmontagem.
- b) Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus empregados com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ficando, ainda, por conta do permissionário as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade.
- c) As despesas com água e energia elétrica para execução dos serviços ficarão a cargo do permissionário.
- d) O permissionário deverá observar rigorosamente as normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no que se refere às instalações, conservação e limpeza na PRAÇA DE SÃO FRANCISCO.
- e) É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente, salvo as hipóteses previstas neste Projeto Básico/Termo de referência.
- f) Só poderão ser efetuadas benfeitorias no espaço a partir de prévia e escrita autorização da PREFEITURA MUNICIPAL, e de acordo com as normas e orientações da SECRETARIA gestora, hipótese na qual, quando autorizadas, se incorporarão ao Patrimônio público e não gerarão qualquer direito de indenização ao permissionário.
- g) O permissionário responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao Imóvel, ou aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

9. LOCAL DA PERMISSÃO: Espaço da Praça de São Francisco – Centro – Cascavel/Ce.

10. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Até 05 (cinco) dias corridos.

11. PAGAMENTO: Como contrapartida para a permissão de uso, ocupação e exploração comercial do espaço, a permissionária pagará ao PERMITENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, mediante depósito em conta bancária a ser fornecida pelo Setor de Tributos, por meio de pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou outro ato equivalente a ser disponibilizado pela SECRETARIA DA FAZENDA.

- a) O Pagamento será efetuado pela PERMISSIONÁRIA ao MUNICÍPIO DE CASCAVEL, no ato da assinatura do contrato
- b) Após o pagamento da outorga ofertada e assinatura do contrato será assinado o Termo de Permissão

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;
13. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
14. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

15. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos

je



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
16. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **CASCAVEL-CE**.
 17. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
 18. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
 19. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.
 20. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**.
 21. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

22. DA CONTRATANTE/PERMITENTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da **CONTRATADA/PERMISSIONARIA** e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

23. DA CONTRATADA/PERMISSIONARIA:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do **MUNICÍPIO**;
- h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pela Administração Municipal, compatíveis com o objeto do Contrato
- i) deverá manter sigilo acerca das informações colhidas junto a Prefeitura Municipal ou junto aos Poderes, órgãos ou entidades previdenciárias e fiscais, repassando-as apenas em forma de relatório à Prefeitura;
- j) Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

designados pela Prefeitura para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

- k) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- l) Fornecer, quando solicitado, informações ao Controle Interno e demais instancias de Controle e Gestão do Município;
- m) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- n) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- o) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- p) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- q) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- s) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- t) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- u) Assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- v) Não realizar intervenções que comprometam a boa aparência do local;
- w) Não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders ou qualquer tipo de propaganda que contrarie às posturas municipais;
- x) Atender todas as exigências da vigilância sanitária;
- y) Deverão existir aparelhos de refrigeração e/ou resfriamento para armazenamento, comercialização de produtos alimentícios perecíveis ou alteráveis;
- z) Todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa do espaço, em número razoável, deverão ser adequados, de fácil limpeza Providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou Recipientes descartáveis;
- aa) Todas as pessoas que vierem a trabalhar no espaço deverão utilizar vestuário Adequado à natureza do serviço (EPI);
- bb) O lixo deverá ser disposto adequadamente em recipientes de fácil limpeza, em sacos Plásticos (devem ser providos com tampas acionadas por pedal), obedecendo às normas da Coleta Seletiva.

VII – DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MINIMO ESTIMADO PELA PERMISSÃO DE USO
01	Permissão de uso onerosa e em caráter precário para exploração comercial – CAMAROTE - do espaço da praça de São Francisco, no período do Carnaval 2020 do Município de Cascavel - Ceará	Serviço	01	20.000,00

jo



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02	Permissão de uso onerosa e em caráter precário para exploração comercial – BAR - do espaço da praça de São Francisco, no período do Carnaval 2020 do Município de Cascavel - Ceará	Serviço	01	40.000,00
VALOR TOTAL				60.000,00

24. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

24.1. Os serviços deverão atender as exigências e especificações mínimas abaixo determinadas, sendo:

a) MONTAGEM:

A montagem da estrutura do Camarote e Bar deverá acontecer do dia 18/02/2020 a 21/02/2020 na Praça de São Francisco.

A Permissionária fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos descritos no objeto do contrato seguindo as normas de segurança, mínimas e máximas (Capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc.)

b) PESSOAL E LOGÍSTICA DE MONTAGEM;

É de responsabilidade da Permissionária, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as Necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem Como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe. É também de sua inteira Responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e Consequente retirada dos mesmos. A permissionária deverá manter a guarda dos Equipamentos, sob sua restrita responsabilidade durante a realização dos eventos.

c) DESMONTAGEM;

A desmontagem será feita pela permissionária após o término do Evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

25. DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO ESPAÇO

a) BARES E CAMAROTES

Os bares na localidade são de inteira responsabilidade do permissionário, que poderá locar, sublocar, ceder ou emprestar a terceiros, cujos dividendos pertencerão ao permissionário.

O permissionário poderá cobrar, ingressos para acesso das pessoas aos espaços do evento, camarotes e áreas VIPS, pertencendo ao mesmo os dividendos pela exploração econômica.

IX – REQUISITOS MÍNIMOS:

26. SÃO REQUISITOS MÍNIMOS À PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

26.1 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL e TÉCNICA PROFISSIONAL:

26.1.1. Certidão de Registro e quitação de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s) na área de engenharia civil e elétrica da empresa, com aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação em se tratando de empresa com sede em outro estado o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da resolução CONFEA nº413 de 27 de junho de 1997 – **REFERENTE AO ITEM 01.**

26.1.2 – Atestado de qualificação técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, acompanhado do seu respectivo documento contratual, comprovando estarem compatíveis em características, prazos e quantidades, para desempenho da atividade do objeto desta licitação - **REFERENTE AOS ITENS 01 e 02**

26.1.3- Certidão de Registro e quitação do Profissional área de engenharia civil e elétrica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA - **REFERENTE AO ITEM 01**

26.1.4- O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) na área de engenharia civil e elétrico detentores do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante para esta licitação deverão participar permanentemente dos serviços objeto. Para tanto a licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) responsável(eis) técnico(s) na área de engenharia civil da empresa, detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome na

Jo



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico na área de engenharia civil. -
REFERENTE AO ITEM 01

26.1.5 - Entende-se, para fins do edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

26.1.5.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.
- d) Contratos de prestação de serviços.

Elaborado e Aprovado por:

MÁRCIA MENESES DE LIMA AZEVEDO: Secretária da Fazenda



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE OBRAS**



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

LOGRADOURO PÚBLICO, PRAÇA DE SÃO FRANCISCO.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL-CE
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL-CE



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE OBRAS**



Sumário

1. INTRODUÇÃO	2
2. OBJETO	2
3. INTERESSADO	2
4. PROPRIETÁRIO	2
5. OBJETIVO	2
6. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO	3
7. PRESSUPOSTO	3
8. VISTORIA DO LOGRADOURO	4
a. CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO	4
b. CARACTERÍSTICAS DO TERRENO	4
c. VISTORIA DAS BENFEITORIAS	4
9. METODOLOGIA	5
10. AVALIAÇÃO DO LOGRADOURO	5
11. CONCLUSÃO	5
12. ANEXOS	6



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE OBRAS**



1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho foi desenvolvido em consonância com as Normas para Avaliação de Imóveis Urbanos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, Nº 14.653-1 e Nº 14.653-2.

Os profissionais responsáveis por este Laudo são Engenheiros civis registrado no CREA-CE e legalmente habilitados pelas:

- Lei Federal 5.194 de 24/12/66;
- Resolução Nº 218 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

2. OBJETO

Este Laudo tem como objeto, todas as benfeitorias constantes na Área do Logradouro Público e respectivo Terreno, situado à Avenida Chanceler Edson Queiroz, Rio Novo, Cascavel-CE, logradouro pelo qual tem sua entrada.

3. INTERESSADO

- **NOME:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL.
- **CNPJ:** 07.589.369/0001-20
- **Prefeitura Municipal de Cascavel**
- **Endereço:** Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650, Rio Novo/ Cascavel-CE, CEP 628520-000.

4. PROPRIETÁRIO

- **NOME:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL.
- **CNPJ:** 07.589.369/0001-20
- **Endereço:** Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650, Rio Novo/ Cascavel-CE CEP 628520-000.

5. OBJETIVO

Este laudo tem por finalidade determinar o provável **Valor de Mercado** do objeto, assim tendo parâmetros para calcular o valor do aluguel.

O presente relatório obedece criteriosamente aos princípios fundamentais descritos a seguir:



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE OBRAS**



- O imóvel avaliado foi considerado livre e desembaraçado de ônus ou responsabilidades de qualquer natureza, foro ou pensão, inclusive de hipotecas;4
- O trabalho foi elaborado obedecendo à finalidade específica definida neste capítulo. O uso para outra finalidade, para data base diferente da especificada ou extração parcial de dados sem o texto completo não apresenta confiabilidade;
- Consideramos que todas as informações fornecidas pelo proprietário, como plantas, matrículas, certidões, notas, entre outros, são consideradas legítimas e correspondem à situação atual do objeto de avaliação;
- No presente relatório, foi assumido como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas no referido relatório;
- O presente trabalho foi elaborado unicamente para uso do solicitante, visando o objetivo já descrito. Portanto, este relatório não deverá ser publicado, circulado, reproduzido ou utilizado para outra finalidade, que não a já mencionada, sem consentimento e aprovação do seu Responsável Técnico.

6. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

O resultado obtido situou-se dentro de uma realidade de mercado, capacitando-se a subsidiar com segurança, eventual negociação e transação do imóvel objeto.

7. PRESSUPOSTOS

Para desenvolvimento e detalhamento do trabalho avaliatório foram desenvolvidos os seguintes procedimentos:

- a) Vistoria de imóvel e da região geoeconômica;
- b) Verificação das características dimensionais do terreno e edificação;
- c) Verificação de estado de conservação, com identificação dos componentes da edificação, passível a recuperação e/ou reforma, com vista ao nivelamento com o mercado;
- d) Pesquisa de mercado relativa a residências e prédios comerciais, ofertadas e/ou vendidas na área de influência do imóvel;
- e) Estimativa do valor da reforma serviços decorrentes do item "c", acima;



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE OBRAS**



8. VISTORIA DO LOGRADOURO

a) CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

O imóvel avaliado está localizado a Avenida Chanceler Edson Queiroz, Bairro Rio Novo, Cascavelce, em um dos principais logradouros desta cidade.

b) CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

FORMATO: IRREGULAR

Nº DE FRENTES: 1 (uma) – Para a Avenida Chanceler Edson Queiroz (Norte)

Dimensões e confrontantes:

Orientação	Limite	Medidas(m)
Norte	Frente	94,41
Leste	Lado Direito	78,83
Sul	Fundos	94,73
Oeste	Lado Esquerdo	76,64

Área do Terreno:

Melhoramentos públicos existentes no logradouro:

As ruas são dotadas de:

- (X) Rede Pública de Água Tratada
- (X) Serviço de Coleta de Lixo
- (X) Rede de Telefonia
- (X) Pavimentação do Tipo Paralelepípedo e Asfalto
- (X) Iluminação Pública.

c) VISTORIA DAS BENFEITORIAS

Trata-se de um Logradouro Público.

As principais características construtivas são:

Pisos: Pavimentação em paralelepípedo na Av. Chanceler Edson Queiroz; Pavimentação em Pedra tosca nas Ruas Jornalista João Lopes e Marinheiro Antônio Silva; Piso intertravado na Praça.

Postes: Em Aço;

Luminárias: com Lâmpadas em led

Instalações: Elétricas e hidráulicas.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE OBRAS**



9. METODOLOGIA

Adotou-se o método de comparação de custo para determinar o valor de mercado comparando o imóvel diretamente com outros semelhantes quanto as características físicas, localização, vocação e tendências de uso.

O valor de referência para o aluguel foi calculado com percentual aceito entre os especialistas oscila entre 0,5% e 0,7% do valor do imóvel ao mês, o que corresponde a respectivamente 6% e 8,5% ao ano.

10. AVALIAÇÃO DO LOGRADOURO

Pesquisas de mercado realizada em logradouros semelhantes na mesma localidade estimam um valor de R\$ 6.000,00 por dia.

- **VALOR DO ALUGUEL POR DIA: R\$ 6.000,00**
- **VALOR DO ALUGUEL POR 10 DIAS: R\$ 60.000,00**

11. CONCLUSÃO

Fixaremos o valor provável do logradouro, no estado em que se encontra hoje, no valor arredondado de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) por dia.

O valor apresentado para o imóvel refere-se ao pagamento à vista, na data deste laudo.

O valor do cálculo para o aluguel referente a 1 dia é de:

Valor do aluguel – R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

O valor calculado para o aluguel referente há 10 dias é de:

Valor de aluguel – R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Data da Vistoria: 03/01/2020

Data do Laudo: 07/01/2020

Nada mais havendo a ser esclarecido, damos por encerrado o presente laudo que se compõe 7 (sete) folhas computadorizadas.

Cascavel/CE, 07 de janeiro de 2020.

Responsável Técnico:

LUCAS DE FREITAS SANTIAGO
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0616133898
CREA: 326816-CE

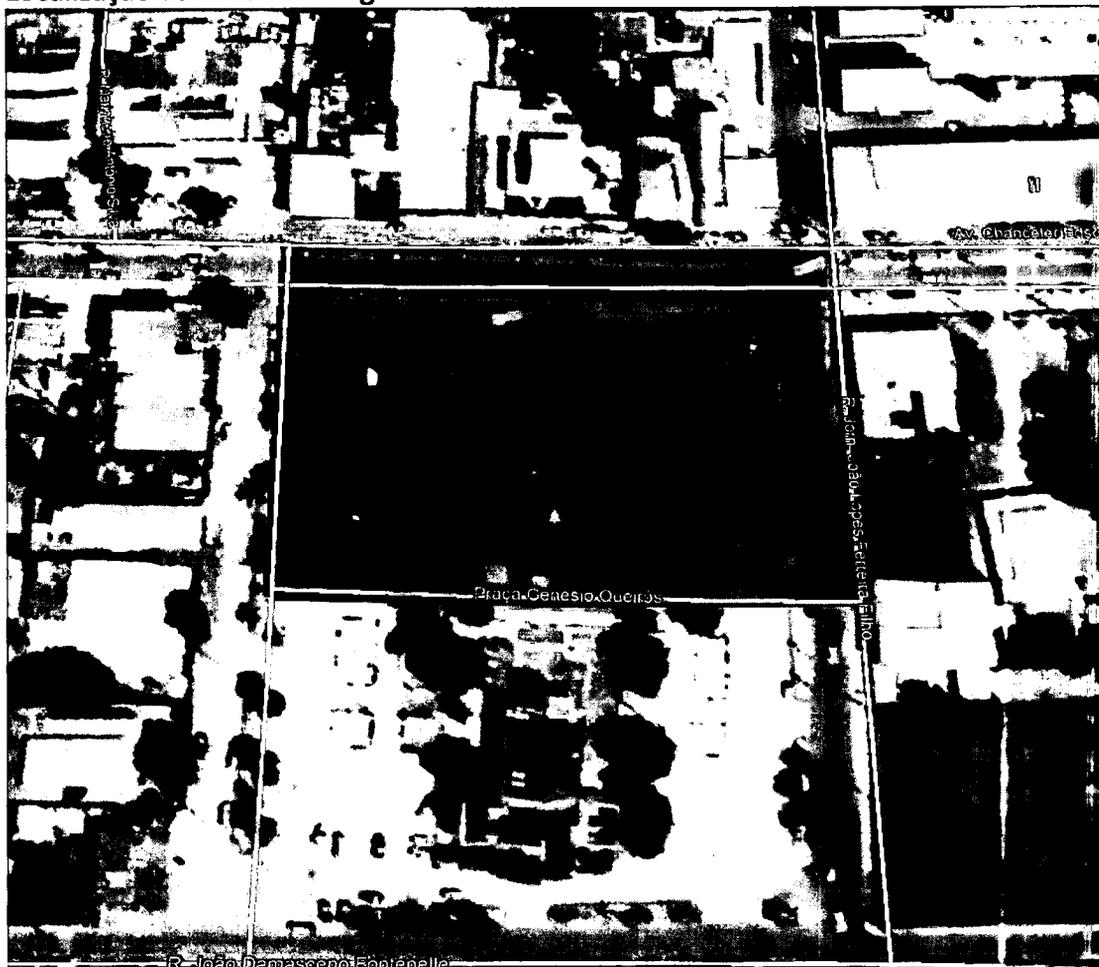


**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE OBRAS**



12. ANEXOS

Localização da Área no Google Earth



LUCAS DE FREITAS SANTIAGO
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0616133898
CREA: 326816-CE

ja



SECRETARIA DE OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Endereço:
AV. CHANCELER EDSON QUEIROZ, CASCAVEL - CE

Título:
LEVANTAMENTO PRAÇA SÃO FRANCISCO

Conteúdo:
- LEVANTAMENTO

Responsável:
Fiscal:

Revisor:

Data:
JANEIRO/2020

Escala:
INDICADA

Desenhista:

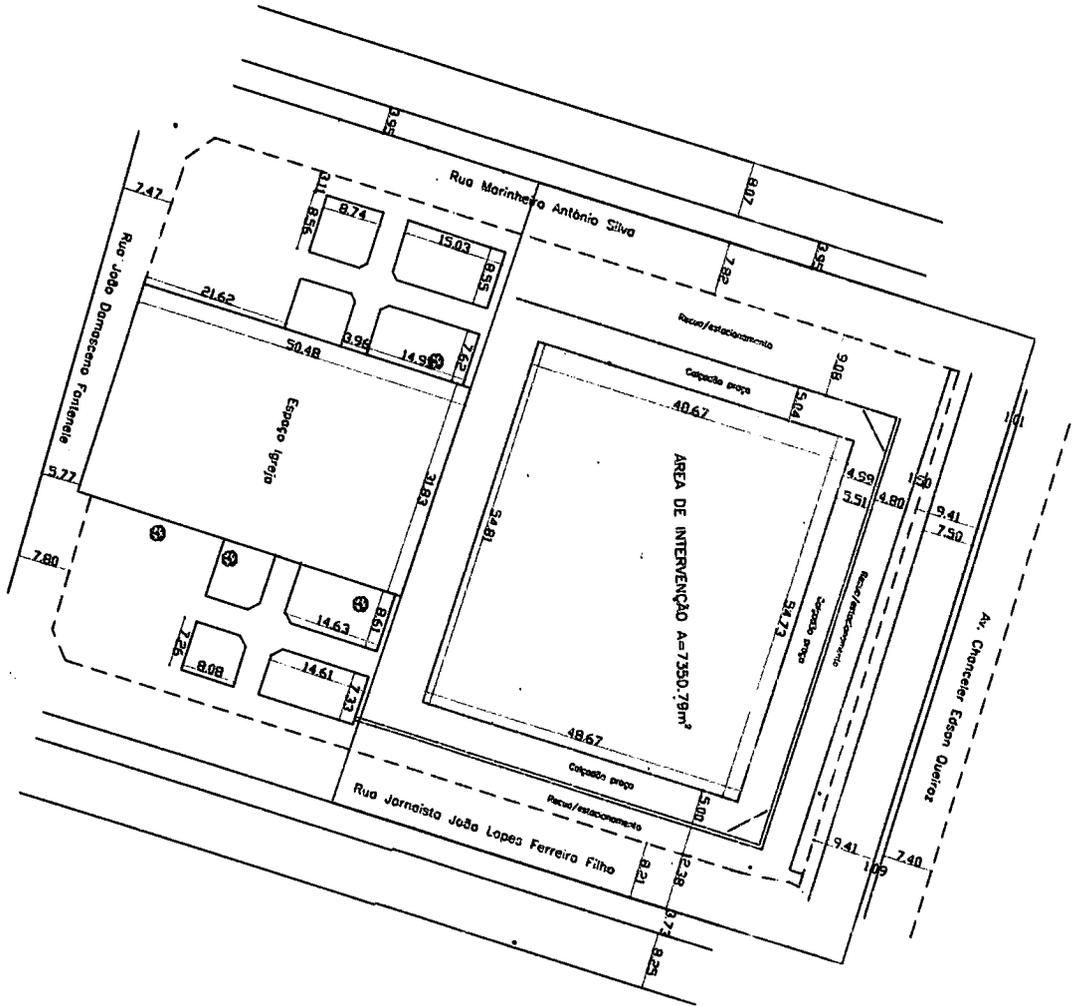
Propriedade:

01 / 01

Responsável Técnico:

LEVANTAMENTO

esc 1:750



je



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 01.10.01/2020-TP

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: Permissão de uso onerosa e em caráter precário para exploração comercial (camarote e bar) do espaço da praça de São Francisco, no período do Carnaval 2020 do Município de Cascavel - Ceará, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL OFERTADO PELA PERMISSÃO DE USO
01	Permissão de uso onerosa e em caráter precário para exploração comercial – CAMAROTE - do espaço da praça de São Francisco, no período do Carnaval 2020 do Município de Cascavel - Ceará	Serviço	01	
02	Permissão de uso onerosa e em caráter precário para exploração comercial – BAR - do espaço da praça de São Francisco, no período do Carnaval 2020 do Município de Cascavel - Ceará	Serviço	01	
VALOR TOTAL				

VALOR GLOBAL: R\$ (.....).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: conforme Projeto Básico em anexo ao Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômeno da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Ceará, relativo a TOMADA DE PREÇOS Nº 01.10.01/2020-TP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

je



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: Permissão de uso onerosa e em caráter precário para exploração comercial (camarote e bar) do espaço da praça de São Francisco, no período do Carnaval 2020 do Município de Cascavel - Ceará, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 01.25.10/2019 – TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

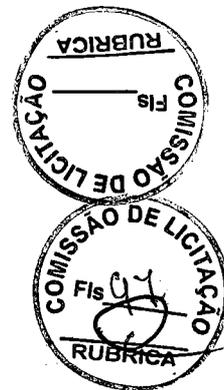
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: Permissão de uso onerosa e em caráter precário para exploração comercial (camarote e bar) do espaço da praça de São Francisco, no período do Carnaval 2020 do Município de Cascavel - Ceará, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 01.25.10/2019 – TP** que:

- a) esta empresa utiliza como e-mail oficial o seguinte endereço: (e-mail digitado), o qual se confirma (o mesmo e-mail escrito a punho).
- b) que as correspondências enviadas ao supramencionado endereço servirão como prova inequívoca de convocação para assinatura do Contrato.
- c) que na hipótese de não atendimento, do requerido ou disposto envio do referenciado e-mail a empresa declarante ficar ciente do descumprimento dos termos deste edital e Contrato com aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor bem como no ato convocatório.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
Nº _____

Contrato de Permissão de Uso firmado entre o Município de Cascavel, através da **SECRETARIA DE MUNICIPAL COMPETENTE** e a Empresa _____, cujo objeto é a **Permissão de uso onerosa e em caráter precário para exploração comercial (camarote e bar) do espaço da praça de São Francisco, no período do Carnaval 2020 do Município de Cascavel - Ceará, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital.**

O Município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, Estado do Ceará, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 – Rio Novo – CEP: 62.850-000 – Cascavel – Ce, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.589.369/0001-20, através da _____, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo(a). Secretário(a), Sr. _____ apenas denominada de **CONTRATANTE/PERMITENTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o n.º _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominado de **CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01.10.01/2020-TP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 01.25.10/2019 – TP** cujo objeto é a **Permissão de uso onerosa e em caráter precário para exploração comercial (camarote e bar) do espaço da Praça de São Francisco, no período do Carnaval 2020 do Município de Cascavel - Ceará, conforme Projeto Básico em anexo ao Edital e seus Anexos**, devidamente homologada pelo respectivo Secretário Municipal, a proposta da **CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1- O objeto da presente avença é a **Permissão de uso onerosa e em caráter precário para exploração comercial (camarote e bar) do espaço da Praça de São Francisco, no período do Carnaval 2020 do Município de Cascavel - Ceará, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço GLOBAL, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Como contrapartida para a permissão de uso, ocupação e exploração comercial do espaço, a permissionária pagará ao **PERMITENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, a importância de R\$ _____(_____), mediante depósito em conta bancária a ser fornecida pelo Setor de Tributos, por meio de pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou outro ato equivalente a ser disponibilizado pela **SECRETARIA DA FAZENDA**.

12.2. O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.

12.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis,



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. O Pagamento será efetuado pela PERMISSONÁRIA ao MUNICÍPIO DE CASCAVEL, no ato da assinatura do contrato.

12.5. Após o pagamento da outorga ofertada e assinatura do contrato será assinado o Termo de Permissão.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento terá prazo de vigência de **06 (SESSENTA) DIAS**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - **DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** A permissão de uso destinar-se-á a garantir ao permissionário a exploração comercial dos espaços do evento CARNAVAL DE CASCAVEL 2020:

5.1.1. **LOCAL DA PERMISSÃO:** Espaço da Praça de São Francisco – Centro – Cascavel/Ce

5.1.2. **PRAZO DA PERMISSÃO:** De 18 de Fevereiro a 28 de Fevereiro de 2020.

5.1.3. **DIAS E PERÍODOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL:** nos dias 22/02/2020 à 25/02/2020, sendo no mínimo 03 (três) dias de forma gratuita;

a) Os demais dias de permissão ficarão disponíveis para a empresa contratada para os trabalhos de montagem, ornamentação, organização, limpeza e desmontagem.

b) Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus empregados com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ficando, ainda, por conta do permissionário as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade.

c) As despesas com água e energia elétrica para execução dos serviços ficarão a cargo do permissionário.

d) O permissionário deverá observar rigorosamente as normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no que se refere às instalações, conservação e limpeza na PRAÇA DE SÃO FRANCISCO.

e) É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente, salvo as hipóteses previstas neste Projeto Básico/Termo de referência.

f) Só poderão ser efetuadas benfeitorias no espaço a partir de previa e escrita autorização da PREFEITURA MUNICIPAL, e de acordo com as normas e orientações da SECRETARIA gestora, hipótese na qual, quando autorizadas, se incorporarão ao Patrimônio público e não gerarão qualquer direito de indenização ao permissionário.

g) O permissionário responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao Imóvel, ou aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

5.1.4. No caso de constatação da inadequação na execução dos serviços às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.3- Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive

J



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DA RECEITA

6.1 - As receitas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 001.3.1.0.01.2.1.00.00.00 – Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PERMITENTE E CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA

7.1. A Contratante obrigar-se-á a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Notificar a CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.
- c) Acompanhar e fiscalizar junto a CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA a execução do objeto contratual;
- d) Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.2 - A CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lei nº 8.666/93;

- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pela Administração Municipal, compatíveis com o objeto do Contrato
- i) deverá manter sigilo acerca das informações colhidas junto a Prefeitura Municipal ou junto aos Poderes, órgãos ou entidades previdenciárias e fiscais, repassando-as apenas em forma de relatório à Prefeitura;
- j) Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pela Prefeitura para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.
- k) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- l) Fornecer, quando solicitado, informações ao Controle Interno e demais instancias de Controle e Gestão do Município;
- m) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- n) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- o) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- p) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- q) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- s) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- t) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- u) Assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- v) Não realizar intervenções que comprometam a boa aparência do local;
- w) Não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders ou qualquer tipo de propaganda que contrarie às posturas municipais;
- x) Atender todas as exigências da vigilância sanitária;
- y) Deverão existir aparelhos de refrigeração e/ou resfriamento para armazenamento, comercialização de produtos alimentícios perecíveis ou alteráveis;
- z) Todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa do espaço, em número razoável, deverão ser adequados, de fácil limpeza Providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou Recipientes descartáveis;
- aa) Todas as pessoas que vierem a trabalhar no espaço deverão utilizar vestuário Adequado à natureza do serviço (EPI);
- bb) O lixo deverá ser disposto adequadamente em recipientes de fácil limpeza, em sacos Plásticos (devem ser providos com tampas acionadas por pedal), obedecendo às normas da Coleta Seletiva

CLÁUSULA OITAVA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1 - DAS ORDENS DE SERVIÇOS: A permissão de uso destinar-se-á a garantir ao permissionário a exploração comercial dos espaços do evento CARNAVAL DE CASCAVEL 2020:

8.1.1. LOCAL DA PERMISSÃO: Espaço da Praça de São Francisco – Centro – Cascavel/Ce

8.1.2. PRAZO DA PERMISSÃO: De 18 de Fevereiro a 28 de Fevereiro de 2020.

8.1.3. DIAS E PERÍODOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL: nos dias 22/02/2020 à 25/02/2020, sendo no mínimo 03 (três) dias de forma gratuita;

a) Os demais dias de permissão ficarão disponíveis para a empresa contratada para os trabalhos de montagem, ornamentação, organização, limpeza e desmontagem.

b) Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus empregados com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ficando, ainda, por conta do permissionário as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade.

c) As despesas com água e energia elétrica para execução dos serviços ficarão a cargo do permissionário.

d) O permissionário deverá observar rigorosamente as normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no que se refere às instalações, conservação e limpeza na PRAÇA DE SÃO FRANCISCO.

e) É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente, salvo as hipóteses previstas neste Projeto Básico/Termo de referência.

f) Só poderão ser efetuadas benfeitorias no espaço a partir de previa e escrita autorização da PREFEITURA MUNICIPAL, e de acordo com as normas e orientações da SECRETARIA gestora, hipótese na qual, quando autorizadas, se incorporarão ao Patrimônio público e não gerarão qualquer direito de indenização ao permissionário.

g) O permissionário responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao Imóvel, ou aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

8.1.4. No caso de constatação da inadequação na execução dos serviços às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.2- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

8.3- Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 - À CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 - A CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor GLOBAL máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cascavel pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA o direito de reclamação ou indenização.

ja



ESTADO DO CEAR 
MUNIC PIO DE CASCAVEL
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA PUBLICA O

12.1 - A publica o resumida do instrumento deste contrato dever  ser publicada por afixa o em local de costume, at  o quinto dia  til do m s subsequente   data de sua assinatura.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DA VINCULA O AO EDITAL DE LICITA O

16.1 - O Contratante e a CONTRATADA/PERMISSION RIA vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocat rio da TOMADA DE PRE OS N  01.10.01/2020-TP, bem como a proposta formulada, no que esta n o contrariar aquele.

CL USULA D CIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos e situa es omissos ser o resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposi es da Lei 8.666/93, altera da pela Lei 8.883/94, e demais Legisla es em vigor.

CL USULA D CIMA QUINTA - DO FORO

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer d vidas oriundas do presente contrato   o da Comarca de Cascavel - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde   manifesta o final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cascavel-CE, __ DE _____ DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE/PERMITENTE

CONTRATADA/PERMISSION RIA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N  _____

2. _____ CPF N  _____

ja